

**LEI Nº 837/2019**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO  
REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA  
BONITA/SC**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAÇO SABER**, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos seus servidores e agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, e artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O percentual de reposição será de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento), para servidores do Poder Legislativo, correspondente a inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2018 à fevereiro de 2019, incidentes sobre o vencimento base do mês de março de 2019.

**Art. 3º.** Fica concedido Aumento Real na ordem de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2019, aplicável apenas aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2019.

Barra Bonita/SC, 26 de março de 2019.

**MOACIR PIROCA**  
Prefeito